



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 6.617, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2014

Altera Anexos e artigos e inclui incisos a Lei Municipal nº 6.366, de 17 de junho de 2013, que dispõe sobre a estruturação do Plano de classificação de Cargos, Carreiras e Salários - PCCS; sobre o reequadramento, sobre a reconfiguração das carreiras, sobre a instituição de jornadas especiais, sobre a criação de nova grade salarial para os cargos eletivos e em comissão; sobre a extinção de adicionais, produtividades e gratificações dos servidores públicos municipais do DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE BAURU - DAE, e dá outras providências.

P. 67.042/14 (6.737/14 - DAE)

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAURU, nos termos do art. 51 da Lei Orgânica do Município de Bauru, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Acrescenta o inciso V ao art. 16 da Lei Municipal nº 6.366, de 17 de junho de 2013, com a seguinte redação:

"V - Para o Grupo Ocupacional "ASSISTENTE PROFISSIONAL" descrito no anexo IV desta lei: cursos de aperfeiçoamento em sua área de atuação ou correlata, cuja somatória da carga horária seja igual ou superior a 35 (trinta e cinco) horas, garantem o avanço de um nível de vencimento, até o limite do último nível de vencimento da mesma classe."

Art. 2º O inciso III do art. 20 da Lei Municipal nº 6.366, de 17 de junho de 2013, passa a ter seguinte redação:

"III - Para o grupo ocupacional "ASSISTENTE PROFISSIONAL", cujo pré-requisito para ingresso seja o Ensino Fundamental Completo."(NR)

Art. 3º Altera a redação dos incisos II e VIII e acrescenta os incisos XXI, XXII e XXIII ao art. 49 da Lei Municipal nº 6.366, de 17 de junho de 2013, com a seguinte redação:

- Art. 49 (...)
- (...)
- II - 07 (sete) cargos de Agente Operacional de Serviços Gerais;
- (...)
- VIII - 03 (três) cargos de Engenheiro; (NR)
- (...)
- XXI - 02 (dois) cargos de Operador de Estação de Tratamento de Esgoto;
- XXII - 10 (dez) cargos de Fiscal de Sistemas Hidráulicos;
- XXIII - 03 (três) cargos de Auxiliar de Topógrafo;
- XXIV - 05 (cinco) cargos de Motorista."

Art. 4º O Anexo III da Lei Municipal nº 6.366, de 17 de junho de 2013, passa a ter a seguinte redação:

ANEXO III CARGOS EFETIVOS A SEREM CRIADOS

DENOMINAÇÃO	QUANTITATIVO
Agente Operacional de Serviços Gerais	07
(...)	
Auxiliar de Topógrafo	03
(...)	
Engenheiro	03
(...)	
Fiscal de Sistemas Hidráulicos	10
(...)	
Motorista	05
(...)	
Operador de Estação de Tratamento de Esgoto	02
(...)	
Total	86

Art. 5º O Anexo IV da Lei Municipal nº 6.366, de 17 de junho de 2013, passa a ter a seguinte redação:

Handwritten signature and number 1.



Ref. Lei nº 6.617/14

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO IV QUADRO DE CARGOS EFETIVOS POR GRUPO OCUPACIONAL GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL

DENOMINAÇÃO	TOTAL
Agente Operacional de Serviços Gerais	52
(...)	
Auxiliar de Topógrafo	07
(...)	
Motorista	67
(...)	
Operador de Estação de Tratamento de Esgoto	10
Total	564

GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO

DENOMINAÇÃO	TOTAL
(...)	
Fiscal de Sistemas Hidráulicos	34
(...)	
Total	137

GRUPO OCUPACIONAL: SUPERIOR

DENOMINAÇÃO	TOTAL
(...)	
Engenheiro	09
(...)	
Total	44

Art. 6º

O Anexo V da Lei Municipal nº 6.366, de 17 de junho de 2013, passa a ter a seguinte redação:

ANEXO V QUADRO GERAL DE CARGOS EFETIVOS E RESPECTIVOS QUANTITATIVOS

DENOMINAÇÃO	TOTAL
Agente Operacional de Serviços Gerais	52
(...)	
Auxiliar de Topógrafo	07
(...)	
Engenheiro	09
(...)	
Fiscal de Sistemas Hidráulicos	34
(...)	
Motorista	67
(...)	
Operador de Estação de Tratamento de Esgoto	10
(...)	
Total	904

Art. 7º

O Anexo VI da Lei Municipal nº 6.366, de 17 de junho de 2013, passa a ter a seguinte redação:

ANEXO VI ESPECIFICAÇÃO DOS CARGOS

[Handwritten signature]
2



Ref. Lei nº 6.617/14

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

CARGO EFETIVO: AGENTE DE HIDROMETRIA E MEDIÇÃO

Carga horária semanal: 40 horas

Descrição Sumária do cargo:

Localizar imóveis, executar testes, reparo, aferição em equipamentos e instrumentos de medição; vistoriar instalações prediais e orientar em casos de vazamentos internos; identificar, registrar e notificar ligações irregulares; realizar inspeção visual nos hidrômetros e ensaios de funcionamento nos mesmos considerados conformes nas bancadas de aferição de acordo com as especificações do respectivo hidrômetro ensaiado; elaborar laudos e documentação técnica; substituir hidrômetros reprovados em aferição; conduzir veículos ou motocicletas do DAE até o local do serviço; desenvolver suas atividades em conformidade com normas e procedimentos técnicos, de qualidade e segurança. Executar atividades correlatas sob orientação superior.	
Série de Classes	Pré-requisitos
CLASSE C	Ensino Médio Completo; Carteira Nacional de Habilitação, categoria "AB" definitiva e válida com autorização para exercer atividade remunerada; Aprovação em Concurso Público para ingresso no cargo de acordo com os critérios estabelecidos em edital.
CLASSE B	Ensino Técnico Completo ou Tecnólogo Completo ou Ensino Superior Completo.
CLASSE A	Tecnólogo Completo ou Ensino Superior Completo ou Pós-Graduação Lato Sensu.

Art 8º

Acrescenta o Art. 79 e Parágrafo único na Lei Municipal nº 6.366, de 17 de junho de 2.013, com a seguinte redação:

"Art. 79 Para efeito de enquadramento dos servidores inativos junto à Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru (FUNPREV), os cargos já extintos ficam assim enquadrados:

- I - Guarda: Grupo A – Classe C;
- II - Artífice: Grupo B – Classe C;
- III - Contínuo: Grupo D – Classe C;
- IV - Copeiro: Grupo B – Classe C;
- V - Jardineiro: Grupo B – Classe C;
- VI - Manobrador: Grupo B – Classe C;
- VII - Supervisor de Operação: Grupo H – Classe C;
- VIII - Técnico Operacional: Grupo H – Classe C.

Parágrafo único.

Para fins de enquadramento será considerado o cargo em que se deu a aposentadoria, mediante contagem de tempo de efetivo exercício na carreira em referido cargo, observado os critérios fixados nesta lei."

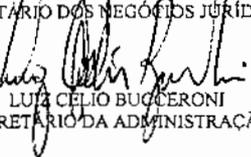
Art. 9º

Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bauru, 12 de dezembro de 2.014.

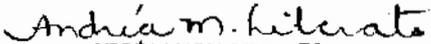

RODRIGO ANTONIO DE AGOSTINHO MENDONÇA
PREFEITO MUNICIPAL


MAURÍCIO PONTES PORTO
SECRETÁRIO DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS


LUIZ CELIO BUCCERONI
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Projeto de iniciativa do
PODER EXECUTIVO

Registrada no Departamento de Comunicação e Documentação da Prefeitura, na mesma data.


ANDRÉA MARIA LIBERATO
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO